



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

Aprova a indicação de MARINA DE MELO BEZERRA CAVALCANTI FERNANDE para assumir o cargo de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB. **Exarase o Parecer pela Constitucionalidade e Juridicidade da Matéria.**

Resumo do projeto: A proposta legislativa em exame, de autoria da Mesa Diretora, tem por objetivo aprovar o nome indicado pelo Governo do Estado para o cargo de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, a ser nomeado a senhora **MARINA DE MELO BEZERRA CAVALCANTI FERNANDE**.

Síntese do voto: A aprovação por esta Casa dos nomes indicados pelo Executivo Estadual se faz necessário em face do disposto no art. 54, inciso VIII, da Constituição do Estado e do art. 240 e seguintes do Regimento Interno da ALPB. Nestes termos e com base nas informações acima exaradas, compreendemos que a pessoa indicada para o exercício de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, apresenta todos requisitos necessários para o bom desempenho da função pública designada, de forma que esta relatoria, depois de retido exame da matéria, **manifesta-se pela aprovação da indicação.**

AUTOR(A): MESA DIRETORA

RELATOR(A): DEP. JOÃO GONÇALVES

P A R E C E R Nº 064 /2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024, de autoria da Mesa Diretora, o qual "aprova a indicação de MARINA DE MELO BEZERRA CAVALCANTI FERNANDE para assumir o cargo de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB e dá outras providências"**.

É o Relatório.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de autoria da Mesa Diretora, tem como objetivo aprovar o nome indicado pelo Governo do Estado para o cargo de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, a ser nomeado a senhora MARINA DE MELO BEZERRA CAVALCANTI FERNANDE.

A aprovação por esta Casa dos nomes indicados pelo Executivo Estadual se faz necessário em face do disposto no art. 54, inciso VIII, da Constituição do Estado e do art. 240 e seguintes do Regimento Interno da ALPB.

A indicação pelo Chefe do Executivo Estadual recai sobre a Senhora MARINA DE MELO BEZERRA CAVALCANTI FERNANDE

Em que pese o interesse público inserto na matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual.

É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico.

Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, contribuindo para o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

As matérias referentes a aprovação de nomes de autoridades para ocupação de cargos públicos devem ser tratadas, de acordo com o disposto nos artigos 240 e 241 do Regimento Interno dessa Casa, por meio da aprovação Decreto Legislativo.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Nestes termos e com base nas informações acima exaradas, compreendemos que a pessoa indicada para o exercício de Diretor Executivo de Controle Administrativo Financeiro da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, apresenta todos requisitos necessários para o bom desempenho da função pública designada, de forma que esta relatoria, depois de retido exame da matéria, manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2024.

Dep. João Gonçalves
RELATOR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto da Relatoria, opina **POR UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024.

É o parecer.

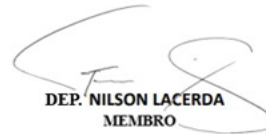
Sala das Comissões, em 27 de fevereiro
de 2024.



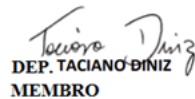
DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE



Dep. João Gonçalves
MEMBRO



DEP. NILSON LACERDA
MEMBRO



DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro